

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Parecer: 393.0004.CIGAS/2026-SGCI/AM

Auditoria: 0074.CGE/2025

Processo: 01.01.011109.000756/2025-86

Emitente: Controladoria-Geral do Estado do Amazonas

Unidade Auditada/UG: Companhia de Gás do Estado do Amazonas (CIGAS) / 044501

Gestor Responsável: Heraldo Beleza Da Câmara – CPF: 027.XXX.XXX-34

Cargo: Diretor-Presidente

Exercício: 2025

1 - Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno quanto às atividades da Unidade Auditada, referentes ao exercício sob exame, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza opinativa, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este Órgão Central de Controle Interno.

2 - A auditoria realizada e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade demonstraram que os apontamentos realizados por esta Controladoria vêm sendo observados e estão sendo considerados na realização dos trabalhos da Unidade.

3 - Buscou-se avaliar o cumprimento das determinações do TCE, gestão contratual, patrimonial, de compras e contratações, adiantamentos, movimentação no e-contas, demonstrações contábeis, Portal da Transparência e controle interno da Unidade, assim como Sistemas AFI, AJURI, SGC e SCDP, concluindo-se que a Unidade Gestora cumpriu as normas legais e regulamentares, enviando os documentos necessários à comprovação da boa gestão.

4 - Não foram identificadas falhas com impacto na gestão da Unidade; contudo, foram emitidas recomendações para sanar as impropriedades detalhadas no

Relatório emitido pelo sistema APOENA



Relatório Anual de Auditoria.

5 - A conclusão manifestada neste Parecer considerou também as informações constantes do Relatório de Controle Interno, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Unidade Gestora.

6 - Assim, em atendimento às determinações contidas nos artigos 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do TCE/AM e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela **regularidade** da gestão, exercício 2025.

7 - Desse modo, o Processo pode ser encaminhado à autoridade máxima, Heraldo Beleza Da Câmara – CPF: 027.XXX.XXX-34, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o art. 184, §2º, IV, do Regimento Interno do TCE/AM, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Manaus, 19 de Março de 2026.

(documento assinado digitalmente)

Albfredo Melo de Souza Júnior

Controlador-Geral do Estado - em Exercício

Relatório emitido pelo sistema APOENA

